

III — propriedade n.º 133/50: O terreno tem início no ponto "C", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM N 7.398.460,74 e E 345.040,50, situado na confluência de três propriedades: a em questão, Nardo Garrido Millon e a de Jorge Penteado; daí, segue por uma cerca com rumo NE, confrontando com a propriedade de Jorge Penteado por uma distância de 7,00m, onde atinge o ponto "G", daí, reflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa de servidão com rumo SW, confrontando com área remanescente por uma distância de 8,00m, onde atinge o ponto "H", daí, deflete à direita e segue por um muro de divisa com rumo NW, confrontando com a propriedade de Sílvia Maria Garrido por uma distância de 2,25m, onde atinge o ponto "B", daí, segue pelo mesmo muro, agora confrontando com a propriedade de Nardo Garrido Millon por uma distância de 1,50m, onde atinge o ponto "C", início desta descrição perimétrica. O perímetro descrito encerra uma área de 14,00m² (quatorze metros quadrados);

IV — propriedade n.º 133/51: O terreno tem início no ponto "D", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM N 7.398.461,00 e E 345.045,00, situado na junção de uma cerca de divisão com a linha que delimita a faixa de servidão; daí, segue pela faixa de servidão com rumo NE, confrontando com área remanescente por uma distância de 66,00m, onde atinge o ponto "E", situado na margem esquerda do córrego Franquinho; daí, deflete à direita e segue pela margem do referido córrego com rumo SE por uma distância de 2,00m, onde atinge o ponto "F", daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa de servidão com rumo SW, confrontando com área remanescente por uma distância de 64,50m, onde atinge o ponto "G", daí, deflete à direita e segue por uma cerca de divisa com rumo SW, confrontando com a propriedade de Ana Júlia Gonçalves Durães por uma distância de 2,50m, onde atinge o ponto "D", início desta descrição perimétrica. O perímetro descrito encerra uma área de 130,50m² Cento e trinta metros e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leira, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado no Gabinete Civil do Governador aos 17 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.625, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, os direitos de assinatura de um aparelho telefônico e respectiva linha

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sebastiãoópolis do Sul, um aparelho telefônico e respectiva linha, a ser instalado na Delegacia de Polícia do mesmo município.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Miguel Reale Júnior, Secretário da Segurança Pública

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 17 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.626, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber por doação os direitos de assinatura de um aparelho telefônico e respectiva linha

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação do Sr. Francisco de Almeida, R.G. n.º 2.307.547-SSP/SP, CPF n.º 172.587.588/87, residente na Praça Expedicionário Antônio Romano, n.º 66, Taguaí, os direitos de assinatura de um aparelho telefônico e respectiva linha.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Miguel Reale Júnior, Secretário da Segurança Pública

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 17 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.627, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, função-atividade do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Secretaria da Segurança Pública

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Escriturário, padrão 10/A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde preenchida por Suely Ribeiro Pinheiro, R.G. n.º 5.112.984, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

Despachos do Governador, de 17-11-83

No Processo SAA-438-79, sobre convênio: "Tendo em vista a exposição da autoridade que responde pelo expediente da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o parecer 1.359-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, considero autorizada, em caráter excepcional, a celebração do quarto termo aditivo ao convênio assinado em 13-11-79 entre o Estado (Secretaria de Agricultura e Abastecimento) e a União (Ministério da Agricultura), objetivando a ampliação das instalações da Estação Experimental de Zootecnia de Sertãozinho, para possibilitar a realização de número mais elevado de provas zootécnicas em bovinos."

No processo GG-802-81 c/ap. SET-5.441-80, sobre convênio: "Tendo em vista a exposição do Secretário de Esportes e Turismo e os termos do parecer 1.431-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo o Estado (Secretaria de Esportes e Turismo) a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — IN-FRAERO, objetivando a utilização de áreas aeroportuárias no Aeroporto Internacional de Campinas, para o atendimento das atribuições legais a cargo da referida Secretaria, observadas as normas legais e regulamentares."

No processo SAA-40.337-81 — 1.ª A.P., sobre convênio: "Tendo em vista a exposição da autoridade que responde pelo expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o parecer 1.352-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, considero autorizada, em caráter excepcional, a celebração do segundo termo aditivo ao convênio assinado em 17-8-81, entre o Estado (Secretaria de Agricultura e Abastecimento) e a União (Ministério da Agricultura), objetivando o controle da praga "ceratitit capitata", observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-513/83, c/ap. SEP-1.162/83, sobre convênio: "Tendo em vista a manifestação do Secretário de Economia e Planejamento e os termos do parecer 1.450/83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo o Estado (Secretaria de Economia e Planejamento) a firmar termo de aditamento ao convênio celebrado em 4/12/81, com o município de Itu, para prorrogar o prazo de vigência do acordo, observadas as normas legais e regulamentares."

No processo GG-2.229/83 c/ ap. SET-4.970/81, sobre convênio: "A vista da manifestação do Secretário de Esportes e Turismo e do parecer 1.427/83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo a pleiteia da prorrogação do prazo de vigência do convênio celebrado entre o Estado (Secretaria de Esportes e Turismo) e o município de Cajamar, objetivando a concessão de auxílio financeiro para a construção de campo de bocha no Centro Esportivo do distrito de Jordanésia."

No processo GG-2.284/83 c/ ap. SRT-352-75 — II vol., sobre convênio: "Tendo em vista a manifestação do Secretário de Relações do Trabalho e os pareceres 936/83, 1.165/83 e 1.417/83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo a celebração de convênio entre o Estado (Secretaria de Relações do Trabalho) e o município de Guariba, objetivando a construção do término da mureta de fixação do alambrado do Centro de Lazer do Trabalhador do mencionado município, observadas as normas legais e regulamentares que regem a espécie."

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

Despacho do Diretor, de 14/11/83

No proc. GG-1694/83, sobre homologação da Tomada de Preços 30/83: "Homologo a adjudicação de fls. 38 e convoco as firmas Civiam Comércio e Importação Ltda., e o Vale Amazônico Artefatos de Borracha Ltda. a comparecerem à Divisão de Material do Departamento de Administração para as medidas complementares à execução do objeto da licitação, e torno sem efeito a homologação publicada a 27/10/83."

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

CICLO DE PAINEIS SOBRE ADMINISTRAÇÃO E ARQUIVOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

O Diretor-Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, comunica que, dando sequência ao Ciclo de Painéis sobre Administração e Arquivos no Estado de São Paulo, fará realizar no dia 25 de novembro de 1983, das 9 às 12 horas, em sua sede à Rua Alves Guimarães, 429, 6.º andar, telefone 881-5311, ramais 340/341, um novo encontro sobre o tema "Avaliação e Destinação de Documentos de Arquivo".

A palestra, gratuita e aberta a todos os interessados, será proferida pela Professora Nilza Teixeira Soares — Coordenadora do Arquivo Histórico da Câmara dos Deputados — Congresso Nacional.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Miguel Reale Júnior, Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 17 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

II CURSO DE DIREITO URBANÍSTICO

Comunicado

O Diretor-Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, comunica que até o dia 24 de novembro de 1983 estarão abertas, em sua sede, à Rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, telefone 881-5311, ramais 340/341, as inscrições para o II Curso de Direito Urbanístico, a ser realizado no período de 28 de novembro a 19 de dezembro de 1983, às 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs-feiras, das 9,30 às 12,30 horas, perfazendo um total de 30 horas/aula.

O Curso destina-se a advogados, arquitetos e engenheiros da Administração Pública, Direta e Indireta, que atuem no planejamento, gestão e controle urbanos e tem por objetivo propiciar o estudo e o exame da legislação pertinente, que instrumentalizam as atividades específicas do setor.

Programa

Análise do Desenvolvimento Urbano e o papel do Estado
Legislação Urbanística no Brasil. Direito Comparado
Direito de Propriedade. A Função Social da Propriedade
Bens Públicos
Serviços Administrativos. Desapropriação e Concessão do Direito Real de Uso

Zonamento e Parcelamento do Solo
Instrumentos de Planejamento Urbano. Planos Diretores. Áreas Metropolitanas

Controle Ambiental. Áreas Críticas e Especiais. Zonamento Industrial

O Direito tributário e suas relações com o Desenvolvimento Urbano

O Projeto de Lei do Uso do Solo
Será fornecido certificado de frequência aos participantes. Os funcionários e servidores da Administração Direta e Autárquica poderão obter bolsa de 50% sobre o valor da taxa de inscrição.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações.

Proc. 7977-83-J — TP. 2289-83 — Seringa de vidro — Firmas vencedoras: Com. e Ind. Irmãos Sahagoff Ltda., p/os itens 1 e 2. Becton Dickinson Ind. Cirs. S/A., p/o item 3.

Proc. 7988-83-H — TP. 2295-83 — Papel termo sensível — Firma vencedora: Rochamed Com. Imp. e Exp. Ltda., o item único.

Proc. 7905-83-X — TP. 2332-83 — Fio cirúrgico — Firma vencedora: Ethicon S/A., p/o item único.

Proc. 7852-83-G — TP. 2304-83 — Espuma flexível — Firma vencedora: João Raymundo de Souza, p/o item único.

Proc. 7823-83-G — TP. 2330-83 — Balão plast. p/ ap. de anest. etc. — Firmas vencedoras: K. Takao Ind. e Com. Ltda., p/o item 1; Oftec Ind. Aprs. p/Anestesia Ltda., p/o item 2; Rwam Ind. e Com. Matl. Hosp. Ltda., p/o item 3. Sem cotação os itens 4 e 5.

Proc. 6698-83-J — TP 1930-83 — Fotômetro de chama etc. — Firmas vencedoras: Micronal S/A., p/o item 1; Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, p/o item 2. Revogado o item 3.

Proc. 6970-83-H — TP 2326-83 — Metiltriolenolone — Firma vencedora: Ervigas Instl. Cir. Ltda., p/o item único.

Proc. 7598-83-X — TP 2297-83 — Cera líquida — Firma vencedora: Pereira Rodrigues Imp. e Com. Ltda., p/o item único.

Proc. 6698-83-J — TP 1930-83 — Fotômetro de chama etc. — Firmas vencedoras: Micronal S/A., p/o item 1; Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, p/o item 2. Revogado o item 3.

Proc. 6970-83-H — TP 2326-83 — Metiltriolenolone — Firma vencedora: Ervigas Instl. Cir. Ltda., p/o item único.

Proc. 7598-83-X — TP 2297-83 — Cera líquida — Firma vencedora: Pereira Rodrigues Imp. e Com. Ltda., p/o item único.

Proc. 6698-83-J — TP 1930-83 — Fotômetro de chama etc. — Firmas vencedoras: Micronal S/A., p/o item 1; Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, p/o item 2. Revogado o item 3.

Proc. 6970-83-H — TP 2326-83 — Metiltriolenolone — Firma vencedora: Ervigas Instl. Cir. Ltda., p/o item único.

Proc. 7598-83-X — TP 2297-83 — Cera líquida — Firma vencedora: Pereira Rodrigues Imp. e Com. Ltda., p/o item único.

Proc. 6698-83-J — TP 1930-83 — Fotômetro de chama etc. — Firmas vencedoras: Micronal S/A., p/o item 1; Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, p/o item 2. Revogado o item 3.

Proc. 6970-83-H — TP 2326-83 — Metiltriolenolone — Firma vencedora: Ervigas Instl. Cir. Ltda., p/o item único.

Proc. 7598-83-X — TP 2297-83 — Cera líquida — Firma vencedora: Pereira Rodrigues Imp. e Com. Ltda., p/o item único.

Proc. 6698-83-J — TP 1930-83 — Fotômetro de chama etc. — Firmas vencedoras: Micronal S/A., p/o item 1; Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, p/o item 2. Revogado o item 3.

Proc. 6970-83-H — TP 2326-83 — Metiltriolenolone — Firma vencedora: Ervigas Instl. Cir. Ltda., p/o item único.

Proc. 7598-83-X — TP 2297-83 — Cera líquida — Firma vencedora: Pereira Rodrigues Imp. e Com. Ltda., p/o item único.

Proc. 6698-83-J — TP 1930-83 — Fotômetro de chama etc. — Firmas vencedoras: Micronal S/A., p/o item 1; Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, p/o item 2. Revogado o item 3.

Proc. 6970-83-H — TP 2326-83 — Metiltriolenolone — Firma vencedora: Ervigas Instl. Cir. Ltda., p/o item único.

Proc. 7598-83-X — TP 2297-83 — Cera líquida — Firma vencedora: Pereira Rodrigues Imp. e Com. Ltda., p/o item único.

Proc. 6698-83-J — TP 1930-83 — Fotômetro de chama etc. — Firmas vencedoras: Micronal S/A., p/o item 1; Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, p/o item 2. Revogado o item 3.

Proc. 6970-83-H — TP 2326-83 — Metiltriolenolone — Firma vencedora: Ervigas Instl. Cir. Ltda., p/o item único.

Proc. 7598-83-X — TP 2297-83 — Cera líquida — Firma vencedora: Pereira Rodrigues Imp. e Com. Ltda., p/o item único.

Proc. 6698-83-J — TP 1930-83 — Fotômetro de chama etc. — Firmas vencedoras: Micronal S/A., p/o item 1; Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, p/o item 2. Revogado o item 3.

Proc. 6970-83-H — TP 2326-83 — Metiltriolenolone — Firma vencedora: Ervigas Instl. Cir. Ltda., p/o item único.

Proc. 7598-83-X — TP 2297-83 — Cera líquida — Firma vencedora: Pereira Rodrigues Imp. e Com. Ltda., p/o item único.

Proc. 6698-83-J — TP 1930-83 — Fotômetro de chama etc. — Firmas vencedoras: Micronal S/A., p/o item 1; Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, p/o item 2. Revogado o item 3.

Proc. 6970-83-H — TP 2326-83 — Metiltriolenolone — Firma vencedora: Ervigas Instl. Cir. Ltda., p/o item único.

Proc. 7598-83-X — TP 2297-83 — Cera líquida — Firma vencedora: Pereira Rodrigues Imp. e Com. Ltda., p/o item único.

Proc. 6698-83-J — TP 1930-83 — Fotômetro de chama etc. — Firmas vencedoras: Micronal S/A., p/o item 1; Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, p/o item 2. Revogado o item 3.

Proc. 6970-83-H — TP 2326-83 — Metiltriolenolone — Firma vencedora: Ervigas Instl. Cir. Ltda., p/o item único.

Proc. 7598-83-X — TP 2297-83 — Cera líquida — Firma vencedora: Pereira Rodrigues Imp. e Com. Ltda., p/o item único.

Proc. 6698-83-J — TP 1930-83 — Fotômetro de chama etc. — Firmas vencedoras: Micronal S/A., p/o item 1; Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, p/o item 2. Revogado o item 3.

Proc. 6970-83-H — TP 2326-83 — Metiltriolenolone — Firma vencedora: Ervigas Instl. Cir. Ltda., p/o item único.

Proc. 7598-83-X — TP 2297-83 — Cera líquida — Firma vencedora: Pereira Rodrigues Imp. e Com. Ltda., p/o item único.

Proc. 6698-83-J — TP 1930-83 — Fotômetro de chama etc. — Firmas vencedoras: Micronal S/A., p/o item 1; Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, p/o item 2. Revogado o item 3.

Proc. 6970-83-H — TP 2326-83 — Metiltriolenolone — Firma vencedora: Ervigas Instl. Cir. Ltda., p/o item único.

Proc. 7598-83-X — TP 2297-83 — Cera líquida — Firma vencedora: Pereira Rodrigues Imp. e Com. Ltda., p/o item único.

Proc. 6698-83-J — TP 1930-83 — Fotômetro de chama etc. — Firmas vencedoras: Micronal S/A., p/o item 1; Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, p/o item 2. Revogado o item 3.

Proc. 6970-83-H — TP 2326-83 — Metiltriolenolone — Firma vencedora: Ervigas Instl. Cir. Ltda., p/o item único.

Proc. 7598-83-X — TP 2297-83 — Cera líquida — Firma vencedora: Pereira Rodrigues Imp. e Com. Ltda., p/o item único.



O "BOLETIM TRIBUTÁRIO" é uma publicação

quinzenal da Coordenação da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, destinada a divulgar as alterações da legislação do ICM e outros tributos estaduais, decisões proferidas pelo Tribunal de Impostos e Taxas, respostas da consultoria Tributária a consultas de contribuintes, e demais assuntos relacionados com a administração tributária estadual. Assinatura anual: Cr\$ 15.000,00.